



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação e manutenção de aparelhos desfibriladores externos automáticos nas UBS da rede municipal de saúde.

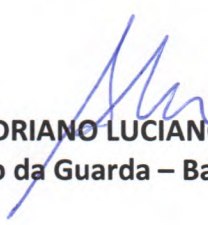
Artigo 1º - Fica por esta lei determinada a instalação e manutenção pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu de aparelho desfibrilador externo automático em todas as unidades básicas de saúde.

Parágrafo Único - Os equipamentos deverão atender às normas de fabricação e manutenção da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e do Instituto Nacional de Metodologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Ulysses Guimarães", 19 de janeiro de 2021


Vereador **ADRIANO LUCIANO RODRIGUES**
(Adriano da Guarda – Batatinha)